



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS nº 04 – Empresa Positivo Tecnologia S/A

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Positivo Tecnologia S/A, a Administração passa a prestar os seguintes esclarecimentos.

1 – Licenciamento Windows OEM

Pergunta: Confirmação acerca da exigência de licenciamento OEM original Microsoft e forma de comprovação.

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

2 - Fabricação no Brasil

Pergunta: a fabricação no Brasil refere-se ao equipamento e não ao processador?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

3 – Slot PCI Express X16 em equipamento USFF

Resposta: Não, o entendimento não está correto.

Após análise técnica, verificou-se que a exigência de disponibilidade de slot PCI Express x16 constitui requisito essencial da contratação, uma vez que visa assegurar a possibilidade de expansão futura dos equipamentos, conferindo maior flexibilidade para atendimento de necessidades supervenientes da Administração. Dessa forma, não é possível dispensar referido requisito ou substituí-lo exclusivamente por interfaces M.2.

Entretanto, considerando as limitações físicas inerentes aos equipamentos do tipo USFF (Ultra Small Form Factor), que normalmente não comportam a instalação de slot PCI Express x16, e visando preservar a competitividade do certame sem comprometer os requisitos técnicos considerados essenciais, serão aceitos equipamentos com gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas, funcionais e de desempenho previstas no Termo de Referência, incluindo a disponibilização de slot PCI Express x16.

4. Baia interna

Resposta: Não, o entendimento não está correto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Após análise técnica, verificou-se que a exigência de disponibilidade de, no mínimo, 1 (uma) baia interna para unidade de armazenamento de 2,5" ou 3,5" constitui requisito relevante para garantir maior flexibilidade de expansão, compatibilidade com diferentes soluções de armazenamento e possibilidade de adequação futura dos equipamentos às necessidades operacionais da Administração.

Embora seja reconhecido que equipamentos do tipo USFF (Ultra Small Form Factor) utilizem predominantemente unidades de armazenamento no padrão M.2, essa característica não substitui integralmente a necessidade de disponibilização de uma baia interna convencional, considerando os cenários de expansão, manutenção e eventual utilização de unidades adicionais de armazenamento que possam ser demandados durante o ciclo de vida do equipamento.

Dessa forma, não serão aceitos equipamentos do tipo USFF que não possuam baia interna de "2,5" ou "3,5", ainda que disponham de 2 (dois) slots M.2 independentes.

Entretanto, considerando que equipamentos do tipo SFF (Small Form Factor) possuem características construtivas compatíveis com os requisitos de expansão, armazenamento e conectividade estabelecidos no Termo de Referência, serão aceitos equipamentos com gabinete do tipo SFF, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas, funcionais e de desempenho previstas no edital, incluindo a disponibilização da baia interna exigida.

5 – Porta combo de áudio

A) Aceitação de Line In e Line Out separados

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

6 - Certificação 80 Plus Platinum

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

7 - Número de série e etiqueta de serviço

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

8 - Instalação física dos equipamentos

Resposta: Sim, o entendimento está correto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

9- Garantia – danos elétricos e mau uso

Resposta: O entendimento não está totalmente correto.

Após análise técnica, esclarece-se que a cobertura de garantia deverá contemplar os eventos expressamente previstos no Termo de Referência, incluindo aqueles relacionados a acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, intempéries e mau uso dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas para a contratação.

Dessa forma, a cobertura deverá abranger:

Acidentes elétricos: deverão ser cobertos, incluindo danos ocasionados por eventos elétricos que comprometam o funcionamento dos equipamentos, conforme as condições de garantia contratadas.

Oscilações de energia e surtos de tensão: deverão ser cobertos, considerando a necessidade de proteção dos equipamentos contra variações elétricas que possam ocasionar danos aos componentes internos.

Intempéries: deverão possuir cobertura quando ocasionarem danos aos equipamentos, observadas as condições de instalação e operação previstas para a solução contratada.

Mau uso do equipamento: deverá ser contemplado na cobertura, considerando que a contratação busca assegurar maior disponibilidade operacional dos ativos e reduzir riscos relacionados à continuidade dos serviços, abrangendo danos decorrentes de utilização inadequada durante a vigência da garantia, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

Por outro lado, não estão incluídos na cobertura os danos decorrentes de infraestrutura inadequada disponibilizada pela Administração, tais como ausência ou deficiência de aterramento, instalações elétricas fora dos padrões técnicos recomendados, ou demais condições estruturais que não sejam de responsabilidade da contratada.

Assim, esclarece-se que a garantia deverá contemplar os eventos relacionados ao funcionamento, proteção e continuidade operacional dos equipamentos, incluindo acidentes elétricos e mau uso, permanecendo sob responsabilidade da Administração a disponibilização de infraestrutura física adequada para instalação e operação dos equipamentos.

10 - Abrangência de atendimento on-site

Resposta: O entendimento que temos é que sim.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

11 – Atendimento de garantia

Resposta: Sim, os entendimentos estão corretos.

Após análise técnica, esclarece-se que o atendimento de suporte técnico deverá observar a metodologia de atendimento em níveis, permitindo a utilização de mecanismos remotos para o diagnóstico e solução de ocorrências, sempre que tecnicamente possível.

Dessa forma:

- a) O entendimento está correto. O primeiro atendimento (N1) poderá ser realizado por meio de suporte remoto, incluindo atendimento via telefone, e-mail ou ferramentas de acesso remoto, quando aplicável, com o objetivo de realizar o diagnóstico inicial, orientar procedimentos e buscar a solução do incidente. Caso a ocorrência não seja solucionada por esses meios, deverá ser acionado o atendimento presencial (N2/on-site) para continuidade do suporte e execução dos procedimentos necessários.
- b) O entendimento está correto. O prazo para o primeiro atendimento e diagnóstico inicial deverá observar o disposto no Termo de Referência, sendo realizado no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir da abertura do chamado. Caso a solução não seja alcançada nessa etapa, será iniciado o prazo para resolução definitiva do problema, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 17.2 do Termo de Referência.
- c) Dessa forma, os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido: recebimento e registro do chamado; realização do diagnóstico inicial dentro do prazo previsto; tentativa de solução por meios remotos quando aplicável; e, caso necessário, acionamento do atendimento presencial para conclusão do reparo ou substituição do equipamento/componente.

Ressalta-se que a contagem dos prazos observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando a abertura formal do chamado e os meios de comunicação definidos para acionamento da CONTRATADA.

12- Substituição após dois defeitos

Após análise técnica, esclarece-se que os entendimentos apresentados estão parcialmente corretos.

- a) **Resposta:** O entendimento está correto.

Considerando as práticas adotadas pelo mercado e visando garantir a adequada aplicação do disposto no item 7.10 do Termo de Referência, entende-se que a substituição do equipamento será aplicável quando forem identificadas ocorrências de responsabilidade da CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

relacionadas a falhas recorrentes de natureza técnica, especialmente quando caracterizada a repetição de defeito associado ao mesmo componente ou causa raiz.

Dessa forma, caso o equipamento apresente falhas em componentes distintos, sem relação entre si e sem evidência de recorrência ou comprometimento da confiabilidade do equipamento como um todo, a regra prevista no item 7.10 não será automaticamente aplicada.

Entretanto, ressalta-se que a avaliação técnica da ocorrência deverá considerar a indisponibilidade gerada, o impacto operacional e a recorrência das falhas apresentadas, podendo a Administração solicitar a substituição do equipamento quando constatado comprometimento da sua confiabilidade ou adequado funcionamento.

b) **Resposta:** O entendimento não está correto.

O prazo estabelecido no Termo de Referência deverá ser mantido, considerando o período de acompanhamento de 04 (quatro) meses para identificação da recorrência de falhas no equipamento.

A definição desse intervalo tem como objetivo possibilitar uma avaliação mais abrangente da confiabilidade dos equipamentos fornecidos, considerando as condições reais de utilização e operação pela Administração. Dessa forma, não será adotado o período de 60 (sessenta) dias sugerido, permanecendo válido o prazo originalmente estabelecido no Termo de Referência.

Assim, a substituição do equipamento deverá ocorrer quando caracterizada a condição prevista no item 7.10, observados os critérios técnicos de recorrência, responsabilidade da CONTRATADA e impacto operacional, devendo a troca ser realizada por equipamento igual ou superior ao contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13- Multa por atraso

Resposta: O atraso acarreta prejuízo para a administração pública na execução na entrega de suas atividades, diante disso, permanece a redação do item 17.1, inciso II, alínea “b”, do Termo de Referência, que estabelece incidência sobre o valor dos itens em atrasos.

14. Declarações dos itens 4.3 e 7.4 do Edital

Resposta: No ato da assinatura do contrato, toda a documentação deverá estar atualizada.

15 – Reforma Tributária e reequilíbrio econômico-financeiro

Resposta: Trata-se de aquisição de entrega única e pagamento único, portanto, não se vislumbra o reequilíbrio econômico-financeiro nesta contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

16 – Quantidade, pedidos e cronograma

Resposta : Conforme item 20.3 do Termo de Referência, trata-se de aquisição do quantitativo integral de 400 equipamentos.

17 – Proposta acima do valor estimado

Resposta: Não.

O item 1.4 do Edital e o item 18.2 do Termo de Referência estabelecem que o valor estimado constitui o preço máximo admitido pela Administração, sendo passíveis de desclassificação as propostas que permanecerem acima desse limite, conforme item 6.4.3 do Edital.

Vitória, 28 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente

Rafael Pereira Merçon

Gerente do Componente II -
Modernização da gestão e da tecnologia

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL PEREIRA MERÇON
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
UGP - SEJUS - GOVES
assinado em 29/07/2026 11:36:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 11:36:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL PEREIRA MERÇON (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G543XB>